



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.173, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 167º § 2º da Constituição Federal e artigo 21º § 2º da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 110.113,01 (Cento e Dez Mil, Cento e Treze Reais e Um Centavo), para atendimento de despesas como Fundeb e Fundef em face do resíduo financeiro do exercício anterior apurado em balanço na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

FUNDEB	R\$ 110.031,88	
Função	12 - Educação	
Sub. função	361- Ensino Fundamental	
Programa	0010	
Atividade	2020	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.031,88
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 110.031,88

FUNDEF	R\$ 81,13	
Função	12 - Educação	
Sub. função	361- Ensino Fundamental	
Programa	0010	
Atividade	2020	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 81,13
TOTAL		R\$ 110.113,01

Artigo 2º- Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior concernente a recursos financeiros do Fundeb e Fundef do exercício de 2009.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.173, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

(FLS 02)

Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Março de 2 010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 26 de Março de 2010.
/acm.